CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 015-2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.008/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA EDNALVA MELO VALIUKEVICIUS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.101.145-15, RG nº 1127505770, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EDNALVA MELO VALIUKEVICIUS**, inscrita no CNPJ nº 10.467.727/0001-37, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 2020, Sala 01 Terreo – Frente, Ponto Central, Feira de Santana/BA, CEP 44.076-828, representada pela, Sra. **EDNALVA MELO VALIUKEVICIUS**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de Identidade RG nº 03.182.311-40 e CPF nº 405.395.395-20, residente e domiciliada na cidade de Feira de Santana/BA, Rua Cristovão Barreto, N.º 217, Bairro: Pilão, CEP: 44.067-120 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Dispensa de Licitação nº 006-2022, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Contrato, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kit de lixeiras seletivas a serem implantadas em logradouros públicos neste município, para acondicionamento de resíduos sólidos, atendendo assim necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1.	SUPORTE PAPELARIA 04 LUGARES	UNID.	22	R$ 250,00	R$ 5.500,00
2.	LIXEIRA SELETIVA 50L AMARELO/METAL	UNID.	22	R$ 128,00	R$ 2.816,00
3.	LIXEIRA SELETIVA 50L AZUL/PAPEL	UNID.	22	R$ 128,00	R$ 2.816,00
4.	LIXEIRA SELETIVA 50L AMARELO/METAL	UNID.	22	R$ 128,00	R$ 2.816,00
5.	LIXEIRA SELETIVA 50L AMARELO/METAL	UNID.	22	R$ 128,00	R$ 2.816,00
6.	PARAFUSO COM PORCA 1 /4X2 PARA LIXEIRA SELETIVA	UNID.	352	R$ 1,15	R$ 396,00
				TOTAL	R$ 17.160,00

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Processo de Dispensa nº 006/2022 e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, datada de 05/01/2022, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.
§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento, em especial aquelas relativas à garantia e assistência técnica, permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO:
O valor global deste contrato é de **R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais)** nos termos da sua proposta, datada de 05 de Janeiro de 2022.
§1º O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento dos materiais e aceite final do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o pagamento.
§2º Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.
§3º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.
§4º O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;
II - não haverá pagamento antecipado;
III - não será permitida negociação de título

§5º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6º Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:
I - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
II – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
III - prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade.
IV - prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade.
§7º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
§8º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na **Agência: 3886-5, Conta Corrente 56300-5, Banco do Brasil,** de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Água Fria, exercício de 2022.

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Projeto Atividade: 2011 – Gestão das Ações Administrativa de Limpeza Pública;
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º , do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
Constituem obrigações:
I - DA **CONTRATADA:**
a) fornecer somente materiais/equipamentos novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I deste instrumento;
b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;
c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo CONTRATANTE, visto a disponibilização indevida;

g) efetivar a entrega dos materiais/equipamentos nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

j) repor os materiais/equipamentos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o CONTRATANTES, nos prazos estabelecidos neste Contrato;

k) realizar diretamente o fornecimento objeto deste Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do CONTRATANTE;

l) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos materiais/equipamentos, mesmo após sua definitiva aceitação;

m) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

n) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos materiais/equipamentos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

II - DA **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo

com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
e) verificar e aceitar os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:
I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
II - recusar os materiais/equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
§1º Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.
§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.
§3º O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA ENTREGA E ACEITE :
A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do material no endereço indicado pelo **CONTRATANTE**, no **prazo máximo de 07 (SETE) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referente à entrega. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.
§1º A aceitação inicial do material será feita mediante acompanhamento de um funcionário, no ato da entrega em local indicado.
§2º Serão recusados os produtos que não atendam as especificações constantes no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para o uso.
§3º Todas as despesas relativas à entrega e transporte do material, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente do presente Contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
I – Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
II – Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

III – Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
IV – Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
V – Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.
§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.
§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO:
As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.
§1º cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente e, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
II - Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
III - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
IV - Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula

poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 06 DE JANEIRO DE 2022.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

EDNALVA MELO VALIUKEVICIUS
CNPJ: 10.467.727/0001-37
CONTRATADA

10.467.727/0001-37
EDNALVA MELO VALIUKEVICIUS
AV. GETÚLIO VARGAS, 2020
ANDAR-TERREO-SALA 01-FRENTE
PONTO CENTRAL - CEP. 44.076-828
FEIRA DE SANTANA-BA.

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: 001.836.295-82 CPF: 966 [illegible] 691-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 43	Exerc.: 2022	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
03.008/2022				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	Modalidade: 006-2022D - Dispensa de Licitação
Função: 15 - URBANISMO	Contrato:
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	Convênio:
Programa: 19 - INFRAESTRUTURA	Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
Ação: 2011 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE LIMPEZA PÚBLICA	Incorporação:
Elemento: - Material de Consumo	Desp. de Pessoal:
Fonte 00 - Recursos Ordinários	Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
200.000,00	17.160,00	182.840,00

CREDOR

R.Social/Nome: 203577 - EDNALVA MELO VALIUKEVICIUS		Endereço: AV GETULIO VARGAS NR. 2020
C.N.P.J/CPF: 10.467.727/0001-37	R.G.:	Bairro: PONTO CENTRAL
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: FEIRA DE SANTANA / BA
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE KIT DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, A SEREM IMPLANTADAS NAS PRAÇAS PÚBLICAS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE FORNECIMENTO NR. 015/2022.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 06/01/2022

Valor: 17.160,00 (Dezessete Mil Cento e Sessenta Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 06/01/2022	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:06/01/2022
RENAN BARROS	ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
CPF: 81610114515	MATRICULA: 729
PREFEITO MUNICIPAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº 015/2022

Extrato do contrato nº:	015-2022
Contratado (a):	EDNALVA MELO VALIUKEVICIUS
CNPJ Nº	10.467.727/0001-37
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE LIXEIRAS SELETIVAS A SEREM IMPLANTADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NESTE MUNICÍPIO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ATENDENDO ASSIM NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006-2022
Assinatura:	06/01/2022
Vigência:	08/03/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 17.160,00
Condições de Pagamento:	R R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS
Dotação Orçamentária:	4000 – 2011 – 3390.30.00 – 00

Nº 016/2022

Extrato do contrato nº:	016-2022
Contratado (a):	JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501
CNPJ Nº	28.001.999/0001-02
Objeto do Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS EM VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO LEVES, DA FROTA PRÓPRIA E OU LOCADOS, COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007-2022
Assinatura:	07/01/2022
Vigência:	07/07/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 8.846,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACEITE FINAL.
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 – 3390.39.00 – 00 / 6000 – 2019 – 3390.39.00 – 02;14 / 7000 – 2026 – 3390.39.00 – 00

Nº 017/2022

Extrato do contrato nº:	017-2022
Contratado (a):	GILBERTO MANFREDINI SANTOS 00660902532
CNPJ Nº	44.058.690/0001-05
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA PRÓPRIA OU LOCADA, QUE ATENDEM ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008-2022
Assinatura:	07/01/2022
Vigência:	07/07/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 8.700,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACEITE FINAL.
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 – 3390.39.00 – 00 / 6000 – 2019 – 3390.39.00 – 02;14 / 7000 – 2026 – 3390.39.00 – 00 / 8000 – 2034 – 3390.39.00 - 00

Nº 019/2022

Extrato do contrato nº:	019-2022
Contratado (a):	NILSON MACEDO LEITE 24254380500
CNPJ Nº	44.625. 594/0001-00
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MÉDIOS E PESADOS DA FROTA PRÓPRIA OU LOCADA QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010-2022
Assinatura:	11/01/2022
Vigência:	11/07/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 8.710,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACEITE FINAL.
Dotação Orçamentária:	5000 – 2012 – 3390.39.00 – 01 / 7000 – 2026 – 3390.39.00 – 00 / 8000 – 2034 – 3390.39.00 - 00